



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº. 019/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015 e 3704/2015, 3643/15, 3644/15, 3814/16 e outras, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracú, conforme solicitado no **Processo Administrativo Nº 3629/2022** da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<p><u>A01 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II</u> TGB: TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL.</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <u>para atender nos turnos matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno)</u></p>
<p>PRÉ- REQUISITO</p>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em series/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na area de Educação Especial/Inclusiva.</u><u>OU</u>• <u>Curso normal Superior com habilitação para Magistério em séries iniciais/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u><u>OU</u>• <u>Licenciatura em Pedagogia regulamentada pela com habilitação em series/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u>
<p>ATRIBUIÇÕES:</p>	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;

- *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- *Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;
- *Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;
- *Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;
- *Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;
- *Elaborar juntamente com o Diretor (a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;
- *Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;
- *Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;
- *Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;
- * Participar da elaboração anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;
- *Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;
- *Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;
- *Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;
- *Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;
- *Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;
- *Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- *Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;
- *Atender a família do aluno, quando forem solicitados;
- *Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;
- *Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;
- *Realizar outras atividades correlatas com a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

VENCIMENTO MENSAL	A partir de R\$ 2.403,52
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>A02 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <u>para atender nos turnos matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno)</u>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior).</u> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer Área da Educação.</u>• <u>Magistério das séries iniciais em nível superior.</u>• <u>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas.</u> <p>Ou</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor (a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;* Participar da elaboração anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;*Realizar outras atividades correlatas com a função;
VENCIMENTO MENSAL	A partir de R\$ 2.403,52
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>A03 - PROFESSOR MAPB/INGLÊS – 6º AO 9º ANO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</u>	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas turmas de Ensino Fundamental II da EMEIEF Vereador Leandro Zinger (ZONA RURAL). Com disponibilidade para atender no turno Matutino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<p>PRÉ- REQUISITO</p>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena em LETRAS/INGLÊS.</u> <p style="text-align: center;"><u>OU</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Formação Pedagógica para Docentes (Complementação Pedagógica) na área pleitada, conforme Resolução nº 02 de 01/07/2015, acompanhada de histórico escolar e Diploma de Graduação.</u> <p>OBS: <u>Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art.7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u></p>
<p>ATRIBUIÇÕES:</p>	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor (a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;* Participar da elaboração anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<p>ensino do conteúdo específico;</p> <ul style="list-style-type: none">*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;*Realizar outras atividades correlatas com a função;
VENCIMENTO MENSAL	A partir de R\$ 2.403,52
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<u>A04- CUIDADOR– SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIRACU</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Ensino Médio Completo;</u> <u>Curso de Cuidador com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno;*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<ul style="list-style-type: none">*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;*Participar do planejamento;*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola, um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;*Participar da formação continuada em serviço.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31 +48,69 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>A05- BERÇARISTA</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>Ensino Médio Completo</u> <u>Curso de Berçarista com carga horária mínima de 80horas.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Oferecer toda a atenção necessária, assumindo inclusive atividades relacionadas à sua higienização;*Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;*Receber as crianças e encaminhá-las para as atividades previstas no calendário escolar;*Acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições;*Comunicar a diretora ou professora responsável, alterações de saúde apresentadas pelas crianças;*Responsabilizar-se pelo banho, higiene do bebê, troca de fraldas, mamada, posição de dormir, higiene, organização das roupas e brinquedos;*Estimular e participar junto ao professor da educação da criança e do desenvolvimento da sua auto-estima, no tocante a:<ul style="list-style-type: none">-Personalidade e desenvolvimento emocional, motor e físico.-Transferência de autoridade e limites.*Desenvolvimento da independência e autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.425,11
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
A06-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<ul style="list-style-type: none">-Ensino Médio Completo;-Curso Básico de Informática;-Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;-Curso de Monitor Escolar credenciado pelo DETRAN;-Cópia da Carteira de Autorização para Acompanhante de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;*Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;*Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; *Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;*Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; *Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;*Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;*Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;*Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins;*Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;*Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	necessidades dos alunos. *Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31 + 48,69 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>A07- SERVENTE – PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER– RIO LAMPÊ</u>	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO:	<u>FUNDAMENTAL COMPLETO</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê- los nas condições de asseio requeridas;*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;*Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados ao seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31 + 48,69 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<u>A08 - SERVENTE – MERENDEIRA: PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER – RIO LAMPÊ</u>	CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PRÉ-REQUISITO:	<u>FUNDAMENTAL COMPLETO</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;*Manter a devida higiene e conservação das instalações da cozinha;*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos da cozinha;*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar, seguindo o Cardápio Escolar encaminhado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados ao seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31 + 48,69 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2- DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch, localizada na Av. Conde D'Eu - Centro – Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (27) 3257-0571 (Secretaria Municipal de Educação)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 e 17 de agosto de 2022.
HORÁRIO	08h às 11h e 12h às 15h.

3- DOS REQUISITOS

- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3- Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos incompletos;
- 3.4- Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art.37 da Constituição Federal;
- 3.5- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar;

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1- Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (Anexo I) do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.
- 4.3- Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH; (obs. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições);
- 4.4- Cópia do DIPLOMA acompanhada do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;
- 4.4- Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir.
- 4.5- Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 4.6- Comprovante de exercício profissional, exceto trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);
- 4.7- Só serão aceitos tempo de serviço de estagiários, cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de 06 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

de serviço, conforme Lei Municipal nº 3.407/2012.

4.8- Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia);

4.9- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

- Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- **SERÃO ACEITAS 01 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF.**

5- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracu, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho, inclusive turno, designado pela Secretaria de Educação será desclassificado automaticamente.

7- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme itens 8.4 e 8.5 do Edital.

8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

- 1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;
2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II de caráter classificatório para o Ensino Fundamental, Médio e Superior .

8.2- A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo:

AREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	35
II – Qualificação Profissional	65
TOTAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.3- A classificação, que visa avaliar os candidato nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4- Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

8.5- Tratando-se de candidato "servidor público" a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

8.6- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1- Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2018, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente **reconhecida pelo MEC.**

Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação**, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução CNE/CES Nº 12/83
- Resolução CNE/CES Nº 03/99
- Resolução CNE/CES Nº 01/07
- Resolução CNE/CES Nº 03/11
- Resolução CNE/CES Nº 04/11
- Resolução CNE/CES Nº 02/14
- Resolução CNE/CES Nº 03/16
- Resolução CNE/CES Nº 07/17
- Resolução CNE/CES Nº 01/18.

9.4- Declarações dos cursos, conforme item 9.2, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

9.5- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.6- Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9.7- A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante no Quadro II deste Edital.

9.8- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**

9.9- Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa a folha de inscrição anexo devidamente preenchida. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato bem como o preenchimento da ficha de inscrição.

9.10- A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

9.11- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.12- DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SERÃO COMPUTADOS QUAISQUER PONTOS DOS CERTIFICADOS DA EMPRESA MHM CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

9.13- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÂES – GUANHÂES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP.

10- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos no exercício profissional – Quadro II;
- c) o candidato de maior idade.

- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12h do dia 22/08/2022**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracú "www.ibiracu.es.gov.br".

- O **RESULTADO FINAL** será divulgada a partir das **12h do dia 29/08/2022**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú "www.ibiracu.es.gov.br".

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (um) dia útil (23/08/2022)** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos).

11.2- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.3- Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 07:00 às 16:00 horas no setor de protocolo, somente no dia 23/08/2022.

11.4- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração. **OBS: Documentos necessários para protocolar recursos: cpf, identidade, comprovante de inscrição do processo seletivo.**

11.5- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados. Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 11.1 do Edital.

11.6- Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá vigência até **20/12/2022**, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

- a) – CPF original e cópia;
- b) – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
- c) – Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) – Certificado de Reservista (original e cópia);
- e) – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- f) – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
- g) – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- h) – Uma foto 3 x 4 recente;
- i) – PIS/PASEP;
- j) – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;
- k) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l) – Atestado De Antecedentes Criminais;
- m) - Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargode nível superior;
- n) – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) - Comprovante de residência;
- p) -Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- q) - Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- r) - Número de conta bancária;
- s) - Documentos pessoais do Cônjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).

12.1- Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

12.2- Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

12.3- As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

12.4- O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

12.5- NO ATO DA CONVOCAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORAM INSERIDOS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, APÓS A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS O CANDIDATO SE APRESENTARÁ NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS .

12.6- A NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DE QUALQUER DESSES DOCUMENTO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

13 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

13.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

13.2- Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;

13.3- A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;

13.4- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 12.2, passando a compor a lista de classificação geral final;

13.5- Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;

13.6- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

13.7- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

13.8- O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

14.2- A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

14.3- A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

14.4- Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

14.5- A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú;

14.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

14.7- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

14.8- Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

14.9- Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.

III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

15- Para efeito da comprovação dos títulos é OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos originais exigidos no ato do atendimento, para conferência e autenticação das cópias.

15.1- Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

15.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

15.3- O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

15.4- A identificação do local de trabalho será definida **de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação** que convocará o candidato para contrato temporário.

15.5- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

16- A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) NÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO DISPONIVEL NO SITE www.ibiracu.es.gov.br.

16.1- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

16.2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.3- Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.4- Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação.

16.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

16.6- Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com a evasão escolar, ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

Ibiracu/ES, 03 de agosto de 2022.

**DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2022

**ANEXO I
DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N ° _____

CÓDIGO DO CARGO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental: () Completo

Ensino Médio: () Incompleto () Completo

Nível Superior : () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Latu Sensu: () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado: () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado: () Incompleto () Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo oregramento estabelecido no Edital nº 019/2022 assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Nº DE FOLHAS _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 019/2022**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

CÓDIGO DO CARGO: -----

CARGO: Nº DE FOLHAS.....

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses.	30 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiários (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 meses à partir (Nov. 2017 à Dez. 2021)	05 pontos
TOTAL	35 PONTOS

QUADRO II

PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	20	1	20
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação com carga horária mínima de 40 horas realizado a partir 2018.	20	1	20
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou Privados, realizados a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 30 horas.	15	1	15
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2018 em Instituição Públicas e/ou Privadas.	10	1	10
TOTAL DE PONTOS:			65 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PARA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses.	30 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiários (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 meses a partir de a partir de (Nov. 2017 à Dez. 2021)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	35 PONTOS

QUADRO II

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação na área de educação.	20	1	20
Curso de Graduação na área de educação.	20	1	20
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou privados, realizados a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 30 horas. Reconhecido pelo Mec.	15	1	15
Curso específico do cargo pleiteado ou área da educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2018 em instituição pública e/ou privado. Reconhecido pelo Mec.	10	1	10
TOTAL DE PONTOS			65 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses (à partir de JAN. 2017 A DEZ. 2021).	30 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiários (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 meses (à partir de JAN. 2017 A DEZ. 2021).	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	35 PONTOS

QUADRO II

PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	15	1	15
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	12	1	12
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função com carga horária mínima de 360 horas.	10	1	10
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou privados, realizados a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 60 horas, Reconhecidos pelo Mec.	08	2	16
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2018, em INSTITUIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA DOS ENTES FEDERADOS, OU POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES – UNDIME ES, Reconhecidos pelo MEC.	06	2	12
TOTAL DE PONTOS			65 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ